**30.01.2024**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO| COORDENADORIA DE TRABALHO SOCIAL - CTS**

**Documento: 097279512 | Portaria**

PORTARIA N° 14/2024/SEHAB

Milton Vieira Pinto, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 da Lei Municipal nº 16.050/14, que prevê a constituição de Conselhos Gestores compostos por representantes dos moradores, da sociedade civil organizada e do Poder Público para participar da formulação e implementação das intervenções a serem realizadas nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS 1 e 3;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal 59.885/2020, que estabelecem diretrizes para a constituição dos Conselhos Gestores de ZEIS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 56.021/15, que regulamenta a lei nº 15.946/13, e dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 146/16 - SEHAB, que estabelece as diretrizes para constituição dos Conselhos Gestores, bem como para a elaboração, aprovação e implementação dos Planos de Urbanização em áreas de ZEIS;

CONSIDERANDO a implantação e aprovação dos planos de urbanização e requalificação urbana da área demarcada como ZEIS 1 - C006 Conjunto e Ocupação Térreo Madeirite; ZEIS 1 - C082 Da Linha; e ZEIS 1 - C227 Do Nove / Vila Leopoldina, Subprefeitura da Lapa.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho Gestor da Zona Especial de Interesse Social-das ZEIS 1 - C006 Conjunto e Ocupação Térreo Madeirite; ZEIS 1 - C082 Da Linha; e ZEIS 1 - C227 Do Nove / Vila Leopoldina, situado na Subprefeitura da Lapa, nesta Capital, São Paulo. Art. 2º Designar para integrar o Conselho Gestor da ZEIS 1 - C006 Conjunto e Ocupação Térreo Madeirite; ZEIS 1 - C082 Da Linha; e ZEIS 1 - C227 Do Nove / Vila Leopoldina, os seguintes representantes:

1. Pelo Poder Público

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Paloma Araújo de Souza (RF: 912.222-2)

Suplente: Lilian Moreira Silva Reis (RF: 892.769-3)

Titular: Denise Falcão Pessoa (RF 880.466-4)

Suplente: José Eduardo Rolim de Oliveira (RF 629.3051-1)

Subprefeitura Lapa Titular: Leonado Bezerra dos Santos (RF: 930.823-7)

Suplente: Fabiana Camargo da Cruz (RF:889.445-1)

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Titular: José Armênio de Brito Cruz (RF: 886.030-1)

Suplente: Isabela Luisi Fernandes da Costa (RF: 888.349-1)

Secretaria Municipal da Saúde Titular: Milton Coifman (RF: 644.6507-1

Suplente: Maria Arminda de Oliveira (RF: 629.7030-1)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Titular: Felipe da Silva Sousa (RF 889.759-0)

Suplente: Felipe Henrique Cardoso de Sá (RF 896.408-7)

2. Pela Sociedade Civil

Titulares: Maiara Rocha da Costa (CPF: 398.\*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Claudineide da Silva (CPF: 008. \*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Jessica Silva da Cruz (CPF: 443.\*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Paula de Souza (CPF: 441.\*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Suplentes:

Jaiane Damasceno de Sá Pereira (CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Thais de Guia Gomes (CPF 366. \*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Aline Camilo Macedo (CPF:398\*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Almir Lourenço de Macedo (CPF: 885\*\*\*.\*\*\*.\*\*)

Seguimento Entidades:

Titular: Associação dos Moradores do Ceasa (CNPJ: 34.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*-\*\*)

Representante: Carlos Alexandro Beraldo (RG \*\*.446.\*\*\*-\*\*)

Suplente: Instituto ACAIA (CNPJ: 04.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*-\*\*)

Representante: Elisa Sawaya Botelho Bracher (RG: \*.685.\*\*\*-\*\*)

Seguimento Comerciante local:

Titular: Bruna Fernandes Souza dos Santos (CPF: 049.\*\*\*.\*\*\*)

Suplente: Marcia Alves Lima Silva (CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-\*)

Art. 3º O Conselho Gestor ora constituído deverá participar da formulação e implementação das intervenções a serem realizadas na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

1 - C006 Conjunto e Ocupação Térreo Madeirite; ZEIS 1 - C082 Da Linha; e ZEIS 1 - C227 Do Nove / Vila Leopoldina, Subprefeitura da Lapa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO | GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Documento: 097139129 | Portaria**

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET N. 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Reorganiza a Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento do Contrato de Gestão n. 01/2022/SMDET, celebrado com a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA.

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 15.838/2013, que autorizou a instituição do Serviço Social Autônomo denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 54.569/2013, que institui a ADE SAMPA;

CONSIDERANDO a complexidade técnica do Contrato de Gestão n. 01/2022/SMDET e seus aditivos, celebrado entre esta Secretaria e a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA;

RESOLVE:

Art. 1° Reorganizar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que tem por finalidade auxiliar no acompanhamento técnico e fiscal do Contrato de Gestão n.

001/2022/SMDET, celebrado com a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF terá as seguintes atribuições:

I - Prestar suporte ao Gestor e Fiscal nas atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato em questão;

II - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios técnicos pertinentes à execução do Contrato de Gestão, inclusive nos de prestações de contas e acompanhar a efetiva execução do objeto do contrato de gestão;

III - Orientar, com diretrizes e definições técnicas, a equipe da ADE SAMPA na elaboração do Plano de Trabalho do exercício seguinte;

IV - Analisar a pertinência de quaisquer alterações requeridas no contrato ou no plano de trabalho;

V - Comunicação oficial imediata ao Gestor, sobre qualquer possível irregularidade ou ilegalidade encontrada pela CAF, especialmente quanto à utilização de recursos financeiros ou bens de origem pública;

VI - A atuação da CAF, bem como suas manifestações e relatórios tem caráter consultivo e de orientação, não suprimem e nem se sobrepõem aos relatórios e pareceres emitidos pelos gestores e fiscais nomeados para o Contrato.

Art. 3º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Armando de Almeida Pinto Junior, Secretário Adjunto, RF 886.006-8;

II - Celso Gomes Casa Grande, Coordenador II, RF 848.235-7;

III - Marcos Aparecido da Costa Junior, Diretor I, RF 784.354-2;

IV - Daniela Rosado Sarcado, Assessora IV, RF 750.748.8;

V - Micheli Rodrigues Alves, Assessora II, RF 747.383-4

§ 1º A coordenação da CAF ficará sob a responsabilidade do servidor nomeado no inciso I deste artigo.

§ 2º Em caso de impedimento, ainda que momentâneo, do servidor nomeado no parágrafo anterior, a coordenação ficará sob a responsabilidade do servidor nomeado no inciso II deste artigo, que por sua vez, estando também impedido, poderá ser substituído pelo servidor apto na ordem subsequente de nomeação.

§ 3º A análise dos documentos, os relatórios emitidos por esta Comissão, deverão ser realizadas por, no mínimo, 03 (três) membros da CAF.

§ 4º Os membros da CAF, se entenderem necessário, poderão solicitar novos documentos e/ou consultar órgãos desta Secretaria, bem como outras diligências amparadas em lei, para auxiliá-los no desempenho das atividades da CAF.

§ 5º As atividades serão desenvolvidas pelos servidores nomeados sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 4° A CAF promoverá reuniões a qualquer tempo, mediante a convocação realizada pelo seu coordenador, ou por iniciativa do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET ou do Coordenador de Desenvolvimento Econômico - CDE.

§ 1º Das reuniões da CAF serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

Art. 5º Os documentos oriundos da CAF serão juntados ao processo administrativo autuado com a finalidade de acompanhamento da execução do Contrato de Gestão01/2022/SMDET.

Art. 6° A CAF encaminhará seus relatórios referidos ao Gestor do contrato em tela, que o utilizará para concluir o seu relatório oficial.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

(documento assinado eletronicamente)

Aline Cardoso

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

PMSP/SMDET